



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 154/2020/SEMMA/PMV.			VENCIMENTO: 16/11/2022	
O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 173 de 06 de Dezembro 2011, expede a LICENÇA DE OPERAÇÃO , conforme dados abaixo.				
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Multifós Nutrição Animal - Indústria e Comércio de Alimentação Animal EIRELI			PROCESSO/CONVÊNIO: Proc Nº 1801501077/2014	
ENDEREÇO: Av Marechal Rondon, nº 5710, Centro.				
MUNICÍPIO: VILHENA/RO		CEP: 76.988-010	CNPJ/CPF: 05.112.467/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -
ATIVIDADE: Fabricação de alimentos para animais.				
DETERMINAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença de Operação 120 dias antes do vencimento desta;2. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental, Semestral, elaborado por profissional legalmente habilitado, seguindo o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA, acompanhado da ART do responsável técnico pela sua elaboração;3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes Art. 69 do Decreto nº 7903/97;4. É terminantemente proibido o lançamento dos efluentes industriais, sem o devido tratamento, em cursos d'água da área de entorno e queima de resíduos a céu aberto, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente;5. O empreendedor obrigatoriamente deverá atender as determinações constantes no art. 18 da Resolução Conama n.º 362/05;6. O empreendedor responde independentemente da existência da culpa, a indenização ou reparar danos causados ao Meio Ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento da sua atividade;7. Esta Licença foi autorizada após o cumprimento das pendências do Parecer Técnico n.º 276/2020, de 09 de novembro de 2020.8. O empreendedor deverá publicar a presente Licença Ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação regional;9. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na Legislação Ambiental Vigente.				
LOCAL E DATA: Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.			 José Diego Barbosa Baldine Secretário Adjunto Meio Ambiente Decreto 50.282/2020	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Marcela Rodrigues de Almeida				
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA AMBIENTAL



EMPRESA JORNALÍSTICA

EXTRA DE RONDÔNIA

LTDA: 05248037000157

Assinado de forma digital
Por EMPRESA JORNALÍSTICA
EXTRA DE RONDÔNIA LTDA:
05248037000157